

**PARECER Nº 357, DE 2015
(COMISSÃO DIRETORA)**

Redação final do Projeto de Resolução nº 27, de 2015.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 27, de 2015, que *altera o inciso II do caput do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal para disciplinar, no âmbito das comissões, a arguição pública dos indicados a que se refere o inciso III do art. 52 da Constituição Federal.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 24 de junho de 2015.

JORGE VIANA, PRESIDENTE

GLADSON CAMELI, RELATOR

ELMANO FÉRRER

SÉRGIO PETECÃO

ZEZÉ PERRELLA

ANEXO AO PARECER Nº 357, DE 2015.

Redação final do Projeto de Resolução
nº 27, de 2015.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,
_____, Presidente, nos termos do art. 48,
inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2015

Altera o inciso II do *caput* do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal para disciplinar, no âmbito das comissões, a arguição pública dos indicados a que se refere o inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O inciso II do *caput* do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “f”, renomeando-se a atual alínea “f” como alínea “g”:

“Art. 383.

.....

II –

.....

f) para inquirição de candidato, cada Senador interpelante disporá de 10 (dez) minutos, assegurado igual prazo para resposta, imediata, do interpelado, facultadas réplica e tréplica, ambas também imediatas, por 5 (cinco) minutos;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.